

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021, de 09 de abril de 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção da Taxa de Licença e Localização, Taxa de Fiscalização e Vistoria e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de Licença e Localização, bem como, isenção da Taxa de Fiscalização e Vistoria, para o exercício de 2021, às indústrias, empresas do comércio e prestadores de serviços.

**Parágrafo único** – Os contribuintes que se enquadrarem nesta lei e que já tenham efetuado o pagamento do tributo, poderão requerer a restituição.

**Art. 2º** - A concessão da isenção referida no artigo anterior será concedida mediante requerimento do interessado, protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º** - O prazo para solicitação da isenção será até o dia 30 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Os recursos utilizados para o custeio das despesas decorrentes desta Lei, servirá o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU,  
aos 09 dias do mês de abril de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021**

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores

Venho, pelo presente, com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 012/2021, que trata da isenção da taxa de alvará às empresas.

Somos sabedores das dificuldades econômicas provocadas pelo fechamento parcial das empresas, bem como as demais restrições provocadas pela pandemia do coronavírus (COVID – 19), este fato muito tem afetado o comércio e os prestadores de serviços de nosso município.

Neste sentido, buscamos auxiliar o comércio e os prestadores de serviço de nosso município, através da isenção da taxa de vistoria para a emissão/renovação do alvará de localização e funcionamento, buscando assim amenizar as dificuldades que o momento apresenta.

Por fim, temos consciência do impacto financeiro desta medida, que será em torno de R\$ 21.673,06, no entanto, é nosso dever como município buscar alternativas para incentivar a permanência das atividades das empresas de nosso município que desenvolvem empregos e rendas.

Portanto, solicitamos aos nobres Edis que apreciem e aproveem a matéria, no formato que está sendo apresentada, para que possamos aliviar um pouco a crise econômica que atinge nosso comércio local.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /  
RS, em 09 de abril de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**